

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°299 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2° DA PORTARIA N° 3227 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolizado sob o n° 451862, datado de 29 de maio de 2015;

Considerando o parecer da Procuradora Municipal,

RESOLVE:

Art.1°. O Artigo 2° da portaria n° 3227 de 24 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2°.Os atestados deverão conter obrigatoriamente:

I - a identificação do servidor;

II - data da emissão;

III - a identificação do profissional que o emitir,
com o respectivo número de registro profissional;

 ${\bf IV}$ - período de afastamento, respeitando o disposto da Resolução nº 1.658, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações, do Conselho Federal de Medicina."

- $\$ $\mathbf{1}^{\mathbf{o}}.$ Somente serão aceitos atestados originais e sem rasura.
- § 2°. Cabe ao servidor a responsabilidade de solicitar ao profissional de saúde que o assiste, todas as informações previstas no caput deste artigo.
- § 3°. O período de afastamento será aquele declarado no atestado, pelo profissional de saúde habilitado.
- Art.3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 12 dias do mês de abril de 2017.

Mário Sérgio Lubiana Prefeito